

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 372/2024

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 372/2024

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO COLÔNIA DONA LUIZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Dona Luiza, com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública ao Instituto Dona Luiza, com sede no Município de Ponta Grossa.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando a associação apta a receber o referido título.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Hussein Bakri

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **372** e o código CRC **1A7B1F8C1A1A3BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 98/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Dona Luiza, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.185.857/0001-24, com sede no Município de Ponta Grossa, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de junho de 2024

Hussein Bakri

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **98** e o código CRC **1A7C1F8F1F1E3FC**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

1º RTD/RCPJ
Rua Senador Pinheiro Machado, 361 - CEP
84010-310 Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 32240307
Whatsapp: (42) 99835-4854

CERTIDÃO

Certifico que, a pedido da parte interessada, revendo os arquivos deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, consta Registrado em **PESSOA JURÍDICA no Livro "A"** sob nº 3.566 em 14/04/2022, Protocolo 267.045, o Estatuto do "INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA", conforme segue:

2 6 7 0 4 5

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA**TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS****Capítulo Primeiro – Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo**

Artigo 1º – O INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA, com sede Rua Patativa da Santa Maria, 560, Bairro Colônia Dona Luiza, Conjunto Residencial Santa Maria, CEP 84043-150, Ponta Grossa - Paraná é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único – Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2º – O INSTITUTO, como pessoa jurídica de Direito Privado, **constituído por tempo indeterminado**, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º – A área da cidade que o INSTITUTO se propõe a representar será constituída pelos residentes do Bairro Colônia Dona Luiza, bem ainda todos os demais moradores do município.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4º – O INSTITUTO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, **tem como objetivos primordiais:**

I – congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II – estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III – proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV – prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V – propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI – proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população princesina a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;

VII – participar diretamente, junto a outros INSTITUTOS e Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII – encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX – buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Ponta Grossa;

X – elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
 XI – buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;

XII – defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII – manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV – buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XV – participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Ponta Grossa a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º – A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação – formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) Meio Ambiente – melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde – atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;

e) Direitos Humanos – programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do adicto, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) Cultura – manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer – programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º – No cumprimento de seus objetivos, o INSTITUTO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3º – O INSTITUTO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo segundo – Dos Associados**Seção I – Da admissão, demissão e exclusão**

Artigo 5º – São admitidos automaticamente ao INSTITUTO os residentes do bairro listado no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade; a **admissão** de associado dependerá de sua vontade, ou seja, ninguém será obrigado a participar do quadro social da entidade só pelo fato de ser morador na área abrangida.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

§ único: É condição primordial para ingresso no quadro de associados ser de maior idade e civilmente capaz.

Artigo 6º – É permitida a **demissão** do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

A **demissão** do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

§ único: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente ao Instituto, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 7º – A **exclusão** do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º – A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º – O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º – São direitos do Associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que o INSTITUTO venha a proporcionar;
- b) estar cadastrado no INSTITUTO;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do INSTITUTO;
- d) participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do INSTITUTO;
- f) ter acesso aos livros e documentos do INSTITUTO, nas suas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades do INSTITUTO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar sua exclusão do INSTITUTO quando lhe convier.

Artigo 9º – São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com o INSTITUTO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso do INSTITUTO e da Comunidade em geral.

Artigo 10 – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771
 Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
 CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

1º RTD/RCPJ
 Rua Senador Pinheiro Machado, 361 - CEP
 84010-310 Ponta Grossa - PR
 Fone: (42) 3240307
 Whatsapp: (42) 99835-4854

2 6 7 0 4 5

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO
Capítulo Primeiro – Do seu número e denominação

Artigo 11º – São órgãos do INSTITUTO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo segundo – Da Assembleia Geral

Artigo 12º – A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo do INSTITUTO dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de junho dos anos ímpares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 14º – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição do INSTITUTO, através de proposta de qualquer Associado;
- c) respaldar a adesão do INSTITUTO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) deliberar sobre a dissolução voluntária do INSTITUTO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial do INSTITUTO.

Parágrafo Único – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17º – Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a **destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal**, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação,

56

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para **alteração Estatutária**.

§ 1º – O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva do INSTITUTO, para as providências cabíveis.

§ 2º – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da INSTITUTO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18º – A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, **ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados**, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.
Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 19º – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência do INSTITUTO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo único – Será facultativa a publicação do edital de convocação ou convite através da imprensa escrita (jornais e editais).

Artigo 20º – As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Capítulo Terceiro – Da Diretoria Executiva

Artigo 21º – Órgão executivo do INSTITUTO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 04 (quatro) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Secretária, (d) Tesouraria.

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 05 (cinco) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22º – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional do INSTITUTO, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos,

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23º – Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I – elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
 - II – cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
 - III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
 - IV – representar o INSTITUTO, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
 - V – contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente;
 - VI – prover o custeio e manutenção das atividades do INSTITUTO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - VII – indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
 - VIII – propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
 - IX – contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
 - X – ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
 - XI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição do INSTITUTO, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;
 - XII – convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
 - XIII – apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
 - XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
 - XV – controlar a obtenção de receitas pelo INSTITUTO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral;
 - e,
 - XVI – proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo.
- § 1º – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade do INSTITUTO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.
- § 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do INSTITUTO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

§ 2º – Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25º – Compete à Presidência:

- I – representar o INSTITUTO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “ad judicium”, a profissional devidamente habilitado;
- II – solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- IV – supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V – assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade do INSTITUTO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23;
- VI – assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pelo INSTITUTO com terceiros de qualquer natureza;
- VII – visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII – assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal do INSTITUTO; e,
- IX – cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26º – Compete à Vice-presidência:

- I – substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II – substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,
- III – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para o INSTITUTO.

Artigo 27º – Compete à Secretaria:

- I – supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas do INSTITUTO;
- II – supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;
- III – encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;
- IV – subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos do INSTITUTO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;
- V – tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,
- VI – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

1º RD/RPJ
Rua Senador Pinheiro Machado, 361 - CEP
84010-310 Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 32240307
Whatsapp: (42) 99835-8854

2 6 7 0 4 5

Artigo 28º – Compete à Tesouraria:

- I – elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado do INSTITUTO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;
- II – superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral do INSTITUTO ao final de cada exercício social;
- III – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;
- IV – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pelo INSTITUTO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;
- V – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade do INSTITUTO;
- VI – preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais do INSTITUTO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;
- VII – controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo do INSTITUTO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;
- VIII – colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,
- IX – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 29º – A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Capítulo Quarto – Do Conselho Fiscal

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial do INSTITUTO, sendo composto por 03 (três) membros, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – analisar o orçamento anual do INSTITUTO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- II – apreciar os balancetes mensais e o balanço geral do INSTITUTO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

1º RTD/RCPJ
 Rua Senador Pinheiro Machado, 361 – CEP
 84010-310 Ponta Grossa - PR
 Fone: (42) 32240307
 Whatsapp: (42) 99835-4854

2 6 7 0 4 5

controle patrimonial do INSTITUTO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
 IV – avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 32º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL**Capítulo Único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**

Artigo 33º – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 05 (cinco) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área do INSTITUTO.

Artigo 34º – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e afixar na sede do INSTITUTO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 35º – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria do INSTITUTO;
- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais o INSTITUTO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

dias após a eleição; e,

k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais do INSTITUTO.

Artigo 36º – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º – Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 37º – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pelo INSTITUTO.

§ 1º – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º – Na hipótese da alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 38º – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 39º – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta, logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Capítulo Primeiro – Do Exercício social**

Artigo 40º – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

Artigo 41º – O INSTITUTO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins do INSTITUTO.

Capítulo segundo – Do patrimônio

Artigo 42º – O patrimônio do INSTITUTO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de autos sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

§ único – São **fontes de recursos para manutenção** do INSTITUTO todas aquelas acima relacionadas.

Artigo 43º – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal do INSTITUTO através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro – Do Fundo Especial

Artigo 44º – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio do INSTITUTO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capítulo Quarto – Do controle interno

Artigo 45º – O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva do INSTITUTO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º – A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro do INSTITUTO.

Parágrafo 2º – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

1º RTD/RCPJ
Rua Senador Pinheiro Machado, 361 - CEP
84010-310 Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 32240307
Whatsapp: (42) 99835-4854

2 6 7 0 4 5

coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º – O INSTITUTO somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 47º – Em caso de ser dissolvida o INSTITUTO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 48º – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos do INSTITUTO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido. Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar o INSTITUTO nos custos delas decorrentes.

Artigo 49º – Todos os cargos diretivos ou consultivos do INSTITUTO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 50º – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas ao INSTITUTO.

Artigo 51º – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos do INSTITUTO.

Artigo 52º – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, poderão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem se assim o quiserem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

88

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771
 Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
 CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



2 6 7 0 4 5

Artigo 53ª – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, inclusive no tocante à administração, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 54º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 55º – O presente Estatuto do INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme liberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Ponta Grossa, 15 DE MARÇO DE 2022

Samuel Sleiman Mouchaileh Neto
 Samuel Sleiman Mouchaileh Neto
 Presidente

fopix

Visto: *[Signature]*
 Felipe Pagano
 OAB/PR 71.702

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Ponta Grossa - Estado do Paraná Robert Jonczyk - Oficial
 Protocolo nº 267045
 Registro nº 3566
 Emolho: R\$ 24,6; Funrejus: R\$ 9,92; Funjus: R\$ 0,56;
 1,5; ISS: R\$ 0,49
 Ponta Grossa, 14 de Abril de 2022.
[Signature]
 Robert Jonczyk - Oficial

1540M.HEqdO.YVlp9-GfPE9.azmX3

Certidão expedida de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 03 de Junho de 2024.



Selo de Fiscalização

SELO DIGITAL



Selo: SFTD3.jQn5p.Cab20-ALQco.1540q

ROBERT
 JONCZYK:54
 160790968

Assinado de forma digital por ROBERT JONCZYK:54160790968
 Data: 2024.06.03 11:00:55 -03'00'

Robert Jonczyk - Oficial

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial

1º RTD/RCPJ
Rua Senador Pinheiro Machado, 361 - CEP
84010-310 Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 32240307
Whatsapp: (42) 99835-4854

CERTIDÃO

Certifico que, a pedido da parte interessada, revendo os arquivos deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, consta Registrado em **PESSOA JURÍDICA no Livro "A"** sob nº 3.566 em 14/04/2022, Protocolo 267.045, a ata de Fundação do **"INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA"**, conforme segue:

2 6 7 0 4 5

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para criação **Instituto União Colônia Dona Luiza**, especialmente convocada para o dia 15 do mês de março do ano de 2022, às 18 horas (dezoito) horas, na Rua Patativa da Santa Maria, 560, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa-PR. A Assembleia foi convocada pela Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná – Fetespar em conjunto com a comissão provisória de moradores Executiva Provisória, tendo como pauta: 1º. Explanação sobre a importância de uma Associação de Moradores; 2º. Aprovação do Estatuto Social; 3º. Eleição da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal; 4º. Posse dos eleitos; Iniciados os trabalhos, com a presença de 25 (vinte e cinco) moradores do bairro, que assinaram a lista de presença, que passa a fazer parte da presente Ata, assumiu a condução da Assembleia a senhora Maria Cirleide da Silva, na qualidade de presidente da FETESPAR com a aprovação expressa da comissão provisória, tendo como presidente senhor Moussa Mouchaileh. Após agradecer à presença de todos, A Sra. Maria Cirleide, fez uma exposição oral quanto à necessidade de criação da Associação, a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do poder público, bem como o objetivo sempre presente de estreitar e solidificar os laços de cooperação dentro da comunidade. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação do Instituto, que dará voz coletiva às demandas que o bairro tanto precisa e merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, foi apresentado a minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o Marco regulatório do terceiro setor lei 13.019/2014 e o novo Código Civil Brasileiro, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações por parte da presidente da Federação e do advogado que revisou o estatuto antes de sua apresentação, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, como terceiro assunto em pauta, a Assembleia deliberou sobre a eleição da diretoria, apenas uma chapa foi apresentada, o qual foi eleita por unanimidade pelos presentes, assim ficou eleita sua primeira Diretoria Executiva e seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de cinco anos, a contar da presente data, terminando em 15 de março de dois mil e vinte e sete, ou seja de 15/03/2022 a 15/03/2027, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: **Presidente**; Samuel Sleiman Mouchaileh Neto, brasileiro, casado, Autônomo, RG 8.153.818-2, CPF 008.033.549-75, residente da rua Pintassilgo da Santa Maria, 280, Colônia Dona Luiza. **Vice-Presidente**; Sônia Mara Borges Fagundes, RG 75810377, CPF 027.155.229-83, viúva, Consultora de vendas, residente na rua Pelicano, 204, Colônia Dona Luiza. **Secretaria**; Daiane Cristina Peixe Romeu, amasiada, brasileira, do lar, RG 10404956-7, CPF 066.702.249-07, residente na rua Perdiz, 408, Colônia Dona Luiza, **Tesouraria**; Daniele Fernanda Gomes, RG 98404589, CPF 06852692990 Brasileira, solteira, professora, residente na rua João Visinoni, 224, Colônia Dona Luiza, **Conselho Fiscal**, 1º Robson Figueiredo, brasileiro, Casado, Autônomo, RG 8143524-3, CPF 054.350.199-07, residente na rua Eucalipto QD13 LT22, Colônia Dona Luiza. 2º Moussa Mouchaileh, Casado, Naturalizado Brasileiro, aposentado, RG 3899772, CPF 192.472.819-20, residente da rua Pintassilgo da Santa Maria, 280. 3º- Celia de Andrade Pepe, casada, do lar, RG48782558, CPF68868545934, Patativa da Santa Maria, 560, Colônia Dona Luiza. Conforme definido no edital de convocação, os eleitos tomaram posse imediatamente. A presidente agradeceu à presença de todos, convidando-os para assinar a lista de presença, na qualidade de Associados Fundadores. Nada mais havendo a tratar, a presente Assembleia Geral Extraordinária para a criação do Instituto União Colônia Dona Luiza, foi encerrada às 21:30 horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Maria Cirleide da Silva, especialmente designada pela Comissão Provisória para coordenar e secretariar a Assembleia Geral Extraordinária, e, em seguida, segue assinada por mim, pelo presidente eleito, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal, e por todos os demais presentes, conforme lista de presença em anexo. Ponta Grossa 15 de março de 2022.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – centro - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
CPF/MF sob nº 541.607.909-68 - Robert Jonczyk – Oficial



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Ponta Grossa - Estado do Paraná Robert Jonczyk - Oficial

Protocolo nº 267045

Registro nº 3566

Emoluo R\$ 24,61 Funrejuv R\$ 9,92, Funjus R\$ 0,56c
1,5, 195 R\$ 0,49

Ponta Grossa, 14 de Abril de 2022.



Robert Jonczyk - Oficial

1540M.HEqdO.YVlp9-GfPE9.azmX3


OFICIO DISTRIBUIDOR

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas

1140/2022 Liv 44

1 REG CIVIL PES JURID

SELO N° F986e.2mq9y.pe7sI, Controle T2zrf.ejcp9




acao..... ESTATUTO

Custas.... VRC 119,12 R\$ 25,85(Custas Pagas)

PONTA GROSSA/PR, 06/04/2022 - 16:03:22

Distribuidor Judicial

Ricardo Wagner Neto
Auxiliar Juramentado



Certidão expedida de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 03 de Junho de 2024.



Selo de Fiscalização

SELO DIGITAL



Selo: SFTD3.jQE5p.Cab20-MLeco.1540q

ROBERT
JONCZYK:54
160790968

Assinado de forma digital por ROBERT JONCZYK:54160790968
Dados: 2024.06.03 10:58:32 -03'00'

Robert Jonczyk - Oficial



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail:
Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Declaração

O CMS informa para os devidos fins, que a entidade INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA, participou da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, e que consta no relatório final da referida Conferência que a entidade citada é a terceira suplente.

Ponta Grossa, 20 de abril de 2023.

Adriane do Rocio Lopes
Presidente do CMS



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 14.710, DE 01/08/2023

Declara de utilidade pública municipal o INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17/07/2023, a partir do Projeto de Lei nº 140/2023, de autoria do Vereador Filipe Chociai, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA, inscrito no CJPJ nº 46.185.857/0001-24, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/08/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.185.857/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNIAO COLONIA DONA LUIZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PATATIVA DA SANTA MARIA	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 84.043-150	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SMOUCHELEH@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9834-0012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **16:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO UNIAO COLONIA DONA LUIZA

CNPJ Nº: 46.185.857/0001-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO UNIAO COLONIA DONA LUIZA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

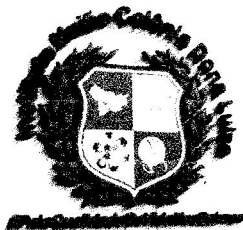
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1459.SHVB.3711**
Emitida em **22/05/2024** às **13:51:59**

Dados transmitidos de forma segura.



**INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA,
PATATIVA DA SANTA MARIA, 560,
CEP 84043-150.
CNPJ 46.185.857/0001-24**

Eu, Samuel Sleiman Mouchaileh Neto portador do CPF número 008.033.549.75 no cargo de Presidente do Instituto União Colônia Dona Luiza, inscrito no CNPJ sob o número 46.185.857/0001-24, situado à Rua patativa da Santa Maria, 560, Colônia Dona Luiza, CEP 84.043-200, nesta cidade, declaro para os devidos fins de direito que:

1. **O Instituto União Colônia Dona Luiza não recebe nenhum tipo de verba pública**, seja federal, estadual ou municipal. Isto inclui, mas não se limita a, transferências diretas, indiretas, subvenções, auxílios, contribuições, emendas parlamentares, ou qualquer forma de recurso financeiro oriundo de órgãos ou entidades públicas.
2. Esta declaração é emitida para cumprir com as normas e requisitos específicos solicitados para assegurar a transparência e conformidade do Instituto perante as legislações vigentes.

Atesto, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estão de acordo com os documentos contábeis e fiscais do Instituto, e que estou ciente das penalidades aplicáveis em caso de falsidade ideológica conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

Assinatura:

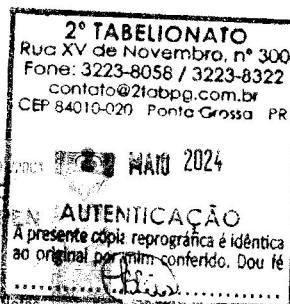
2º TABELIONATO

Presidente Samuel Sleiman
Instituto União Colônia
Dona Luiza
Gestão 2022 - 2027

Samuel Sleiman Mouchaileh Neto
Presidente
Instituto União Colônia Dona Luiza

Local e Data: Ponta Grossa, 29 de abril de 2024,

46.185.857/0001-24
INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA
DONA LUIZA
Rua Patativa - Colônia Dona Luiza 560 - Colônia Dona Luiza
CEP 84.043-150 - Ponta Grossa - PR



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWT86294



SFTN1.sGu9b.FCJVQ-ax4ep.F983q

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO do que dou fé. Em testº da verdade.

00168423(001-000482799)

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024

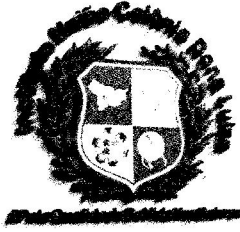
Glaucio Motti Correia - Tabelião

Escritório
Francisco Gomes dos Reis

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

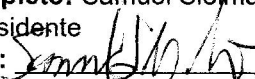

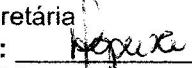



**INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA,
PATATIVA DA SANTA MARIA, 560,
CEP 84043-150.
CNPJ 46.185.857/0001-24**

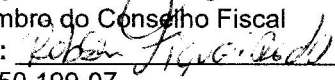
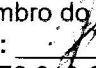
Nós, abaixo assinados, membros da diretoria e do conselho fiscal do Instituto União Colônia Dona Luiza, inscrito no CNPJ sob o número 46.185.857/0001-24, por meio desta, declaramos para os devidos fins de direito que:

1. **Não recebemos nenhum tipo de remuneração** por nossas atividades exercidas neste Instituto, seja diretamente na forma de salários, ou indiretamente sob forma de bonificações, comissões ou qualquer outro benefício financeiro.
2. Nossa participação na diretoria e no conselho fiscal é realizada de forma **totalmente voluntária**, contribuindo para os objetivos e para a missão do Instituto sem qualquer compensação financeira.
3. Esta declaração é emitida em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo aqueles necessários para a obtenção do Título de Utilidade Pública Estadual.

Diretoria:

- **Nome Completo:** Samuel Sleiman Mouchaileh Neto
Cargo: Presidente
Assinatura: 
CPF: 008.033.549-75
- **Nome Completo:** Sônia Mara Borges Fagundes
Cargo: Vice-Presidente
Assinatura: 
CPF: 027.155.299-83
- **Nome Completo:** Daiane Cristina Peixe Romeu
Cargo: Secretária
Assinatura: 
CPF: 066.702.249-07
- **Nome Completo:** Daniele Fernanda Gomes
Cargo: Tesoureira
Assinatura: 
CPF: 068.526.929-90

Conselho Fiscal:

- **Nome Completo:** Robson Figueiredo
Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Assinatura: 
CPF: 054.350.199-07
- **Nome Completo:** Moussa Mouchaileh
Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Assinatura: 
CPF: 192.472.819-20
- **Nome Completo:** Célia de Andrade Pepe
Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Assinatura: 
CPF: 688.685.459-34



Este documento é verdadeiro e foi assinado por todos os membros listados acima, que concordam com o conteúdo do mesmo.



SFTN1.sGR9b.FCJVQ-vx8ep.F983q

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s)
firma(s) de: SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO do
que dou fé. Em testº da verdade.

00188423(001-000482798)

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024

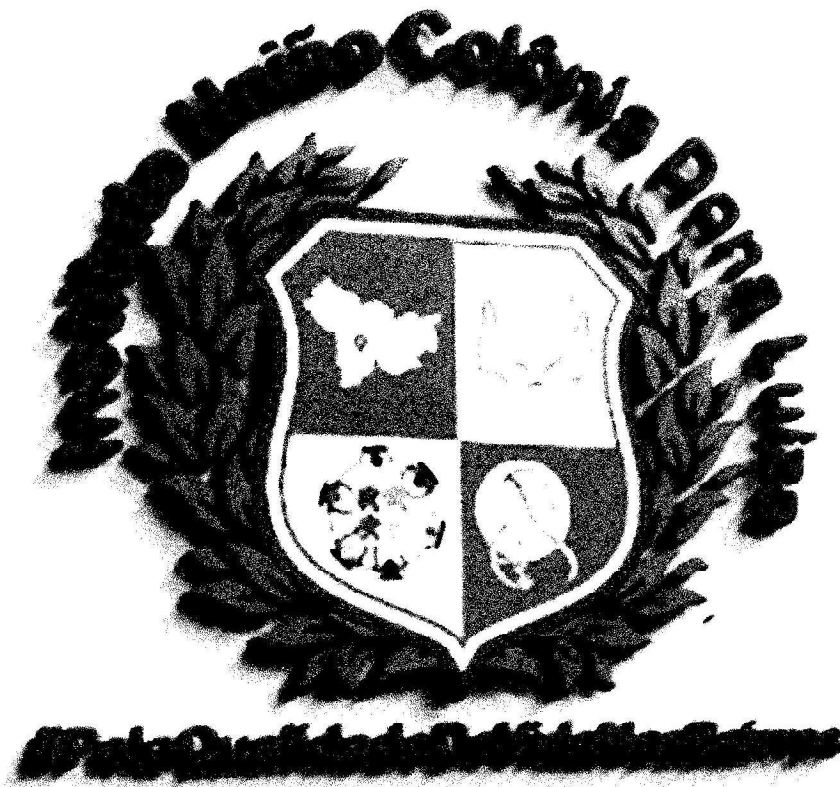
Glaucio Motti Correia - Tabelião

Franciele Borges dos Reis
Escriturante

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2023

2º TABUIONATO
Rua XV de Novembro, nº 300
Fone: 3223-8058 / 3223-8322
contato@2tabpg.com.br
CEP 84010-020 Ponta Grossa, PR

06 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fe.

Franciele Borges dos Reis
Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO

INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA

CNPJ 46.185.857/0001-24

Santa Maria, 560, Colônia Dona Luiza, CEP 84043-150, Ponta Grossa – Paraná

Missão

Promover o bem-estar e a qualidade de vida nos bairros através de uma abordagem colaborativa com nossos parceiros e atividades diversificadas, focando no desenvolvimento integral da comunidade.

Visão

Ser um catalisador na transformação da saúde e bem-estar da nossa comunidade pelos próximos cinco anos, implementando um ciclo de melhorias contínuas que englobam lazer, educação, saúde, esportes, segurança e suporte social, preparando indivíduos para contribuir positivamente para o futuro do país.

Valores

Adotamos uma postura de responsabilidade e propriedade em nossas ações. Buscamos sempre o que é justo e beneficia a comunidade, guiados por princípios de amor, caridade, ética, seriedade e respeito em todas as nossas interações e decisões.

Introdução

Este documento tem como objetivo relatar as atividades e iniciativas realizadas pelo Instituto União Colônia Dona Luiza ao longo dos anos de 2023. Nosso compromisso com o desenvolvimento comunitário e a inclusão social é demonstrado através de uma variedade de projetos e programas que alcançam diferentes faixas etárias e interesses. Nosso raio de atuação é o bairro Colônia Dona Luiza, que contempla as vilas Santa Maria, Santa Marta, Colinas Verdes, Porto Seguro, Jardim Cerejeiras, Jardim Santa Luiza, Jardim Ouro Verde I e II, Ocupação Jardim Ouro Verde, Ocupação Colinas Verdes, Jardim Santa Clara I e II, Granja Santa Maria e Chácara Santa Teresa, abrangendo cerca de 33 mil moradores.

Participação em Conselhos Municipais

- **Conselho Municipal de Saúde:** O Instituto é terceiro suplente no Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, contribuindo para as discussões e decisões sobre a saúde pública na região.
- **Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA:** Representamos o segmento de associações de moradores, atuando ativamente na promoção da educação ambiental e na sustentabilidade em nossa comunidade.
- **Participação na Conferência – 1ª CEGTES:** Em 05/2024, participamos com Delegados na 1ª Conferência Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, onde iremos representar o segmento de usuários na Conferência Estadual dia 24 e 25 julho.

Atividades e Iniciativas

1. Projeto Social Kilo de Esperança

O Projeto Social Kilo de Esperança continua a ser uma iniciativa fundamental do Instituto, atendendo famílias em vulnerabilidade social em Ponta Grossa. Este ano, conseguimos expandir nossa atuação e alcançar um número maior de famílias, graças ao apoio contínuo de nossos doadores e voluntários. O projeto fornece uma gama de recursos essenciais, como alimentos, medicação, material escolar e de construção, equipamentos hospitalares e fraldas geriátricas. Ao longo de sua existência, cerca de 1.500 pessoas já foram beneficiadas, demonstrando o impacto significativo e a importância contínua desta iniciativa na comunidade.

Franciele Borges dos Reis
Escritor

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE
À PARTE.

2º TABULADO
Rua XV de Novembro, nº 300
Fone: 3223-8058 / 3223-4472
contato@2tabpg.com.br
CEP 84010-020 Ponta Grossa, PR

06 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

2. Comércio no Bairro com a FECOBAl

A quarta edição do evento "Comércio no Bairro" (FECOBAl) foi realizada com sucesso, promovendo o comércio local e destacando a diversidade e qualidade dos produtos regionais. O evento ocorreu no Centro Comunitário Valmir Mendes Sampaio, fortalecendo as relações comunitárias e estimulando a economia local.

3. Jiu-jitsu com o Professor Richard Galvão

As aulas de Jiu-jitsu, conduzidas pelo professor Richard Galvão, têm sido altamente populares, especialmente entre profissionais da área de segurança e os jovens da comunidade. Este programa não apenas promove a saúde física, mas também ensina disciplina e respeito mútuo. Em 2023, tivemos uma média de 15 alunos por mês participando das aulas.

4. Taekwondo para Todos PG com o Instrutor Paulo Araújo

Em continuidade ao nosso compromisso com as artes marciais, o projeto "Taekwondo para Todos PG" oferece aulas gratuitas, promovendo a inclusão e o bem-estar físico dos participantes de todas as idades. Em 2023, tivemos cerca de 20 alunos por mês participando das aulas.

5. Aulas de Artes com o Professor Cristiano Lima

Focando no desenvolvimento cultural, as aulas de artes com o professor Cristiano Lima permitem que os participantes explorem diversas técnicas artísticas, favorecendo a expressão criativa e a apreciação cultural. Em 2023, tivemos uma média de 12 alunos por mês.

6. Pilates com a Professora Gisele Meira Mathias

O programa de pilates, liderado pela professora Gisele Meira Mathias, é dedicado ao melhoramento da saúde postural e flexibilidade dos participantes, atraindo um público diversificado interessado em melhorar sua qualidade de vida através do exercício.

Especialmente voltado para beneficiários do Bolsa Família, este projeto tem como objetivo democratizar o acesso ao pilates, proporcionando oportunidades para todas as classes sociais participarem e se beneficiarem desta prática. Iniciamos o programa em 05/2024 com de 18 alunas.

Distribuição Mensal das Atividades (fevereiro a dezembro)

- Janeiro: Férias

- Fevereiro

- Projeto Social Kilo de Esperança: 19 famílias atendidas
- Jiu-jitsu: 15 alunos
- Taekwondo: 20 alunos
- Aulas de Artes: 12 alunos

- Março

- Projeto Social Kilo de Esperança: 34 famílias atendidas
- Jiu-jitsu: 15 alunos
- Taekwondo: 20 alunos
- Aulas de Artes: 12 alunos

- Abril

- Projeto Social Kilo de Esperança: 40 famílias atendidas
- Jiu-jitsu: 15 alunos
- Taekwondo: 20 alunos
- Aulas de Artes: 12 alunos

- Maio

- Projeto Social Kilo de Esperança: 45 famílias atendidas
- Jiu-jitsu: 15 alunos
- Taekwondo: 20 alunos
- Aulas de Artes: 12 alunos

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, nº 300
Fone: 3223-8058 / 3223-8322
contato@21abpg.com.br
CEP 84010-020 Ponta Grossa, PR

06 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica é idêntica
ao original por mim conferido. Dou fé.

Franciele Borges dos Reis
Escrivente

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE
À PARTE.

- **Junho**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 40 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos
- **Julho**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 50 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos
 - Pilates: 25 alunos
- **Agosto**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 40 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos
 - Pilates: 25 alunos
- **Setembro**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 87 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos
- **Outubro**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 40 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos
- **Novembro**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 40 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos
- **Dezembro**
 - Projeto Social Kilo de Esperança: 40 famílias atendidas
 - Jiu-jitsu: 15 alunos
 - Taekwondo: 20 alunos
 - Aulas de Artes: 12 alunos

Documento assinado digitalmente

SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO

Data: 02/06/2024 20:35:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samuel Sleiman Mouchaileh Neto
Presidente/Fundador

Ponta Grossa, 02 de junho de 2024

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, nº 300
Fone: 3223-8058 / 3223-8322
contato@2tabpg.com.br
CEP 84010-020 Ponta Grossa PR

06 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé,

Franciele Borges dos Reis
Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE
À PARTE.

Alguns registros de nossas atividades, para saber mais é só escrever a hastag #PelaQualidadeDeVidaNosBairros, no Facebook ou nas páginas Samuel Sleiman, Instituto União Colônia Dona Luiza, no Facebook ou Instagram, e-mail: sleiman@institutouniao.org.br ou <https://www.instagram.com/instituto.uniao>, contato WHATSAPP (42) 9 9834-0012 Samuel

PROJETO SOCIAL
 TERÇA E QUARTA ÀS 19H
TAEKWONDO
 LOCAL: CENTRO COMERCIAL GALVÃO NEVES EQUIPADO & PISCINA DA COLÔNIA DONA LUÍZA - SAN. COP. ANEXO PRA. COLÔNIA DONA LUÍZA
 (42) 9 9928-8574



PROJETO SOCIAL MOVIMENTO PARA TODOS NO BAIRRO
MULHERES FORÇA
 PELA QUALIDADE DE VIDA E EQUILÍBRIO
 LOCAL: CENTRO COMERCIAL GALVÃO NEVES EQUIPADO & PISCINA DA COLÔNIA DONA LUÍZA - SAN. COP. ANEXO PRA. COLÔNIA DONA LUÍZA
 PROF. GISELE M. MATHIAS
 DA PERSONAL TRAINER
 DA INSTRUTORA DE PIRATES
 DA PROF. DE NATACÃO E HIDROGINÁSTICA
 GRATUITO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



Fecobai
4ª FEIRA COMERCIO NO BAIRRO
 EDIÇÃO ESPECIAL
Mães
 LOCAL: CENTRO COMERCIAL GALVÃO NEVES EQUIPADO & PISCINA DA COLÔNIA DONA LUÍZA - SAN. COP. ANEXO PRA. COLÔNIA DONA LUÍZA



ART
 Segunda e Sexta
 09:00 as 11:00
 14:00 as 16:00

Franciele Borges dos Reis
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua XV de Novembro, nº 300
 Fone: 3223-8058 / 3223-8337
 contato@21abpg.com.br
 010-020 Ponta Grossa, PR
 JUN. 2024
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por meio eletrônico. Dou fé.
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FWW05129



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16165/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 372/2024**.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16165** e o código CRC **1E7F1D8E1F3A2AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16288/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16288** e o código CRC **1F7F1A8C6A5A5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16339/2024

Projeto de Lei nº:372/2024

Interessado: INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) consulta do CADIN estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Junho de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2024, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16339** e o código CRC **1C7C1B8E8B1E2AE**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (46.185.857/0001-24).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNIAO COLONIA DONA LUIZA
CNPJ: 46.185.857/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:29 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **6AF3.53A0.FDEA.818D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16548/2024

Autor: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Interessado: INSTITUTO UNIÃO COLÔNIA DONA LUIZA

Projeto de Lei nº: **372/24**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 13:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16548** e o código CRC **1D7C1A9F8E5C1BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10415/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10415** e o código CRC **1D7F1F9F8A5C1AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 549/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 372/2023

AUTORIA: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto União Colônia Dona Luiza, com sede no município de Ponta Grossa.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Hussein Bakri, autuado sob o nº 372/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto União Colônia Dona Luiza, com sede no município de Ponta Grossa.

Justifica o autor que a entidade busca promover bem-estar e qualidade de vida nos bairros, através de uma abordagem colaborativa com nossos parceiros e atividades diversificadas, focando no desenvolvimento integral da comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

VII – *manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

g) *declaração de utilidade pública de entidades civis.*

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de oferecer treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção e promoção de eventos esportivos Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º *O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:*

I – *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II – *ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, na forma da **EMENDA MODIFICATIVA** em anexo, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 372/2024

Nos termos do art. 175, II e art. 180, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, apresenta-se Emenda Modificativa ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 372/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto União Dona Luiza, com sede no Município de Ponta Grossa.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **549** e o código CRC **1C7C2C0A5D4C7EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16855/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 372/2024, de autoria do Deputado Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, com emenda modificativa. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 10:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16855** e o código CRC **1A7A2F0A6E1B8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10557/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10557** e o código CRC **1A7C2C0D6A1B8FF**